



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS

LEI MUNICIPAL Nº. 917/2005.

Visa à implementação de benefícios fiscais para o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do Exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

Artigo 1º - Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2006, ao contribuinte que efetuar o pagamento integral da anuidade até a data do vencimento.

Artigo 2º - Aos Contribuintes que optarem pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano da forma parcelada, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada parcela cujo pagamento ocorra até a data de vencimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 13 de Dezembro de 2.005.


HELIO LOCKS
1º Secretário


JOÃO ALVES BORGES
Presidente